

RESOLUÇÃO FAMES/CA/Nº010/2025

Estabelece normas e critérios para a criação e gerenciamento da Sala Multiusuários de Pesquisa da Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira”.

O Diretor Geral da **FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO “MAURÍCIO DE OLIVEIRA”**, de acordo com a deliberação do Conselho Acadêmico desta Instituição de Ensino Superior (IES);

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Sala Multiusuários de Pesquisa (SMP)** da Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (Fames) e estabelecer critérios para o gerenciamento do espaço e de seus equipamentos.

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES

Art. 2º A Sala Multiusuários de Pesquisa (SMP) da Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (Fames) é constituída por infra-estrutura (espaço físico e equipamentos) e por docentes e servidores dos Núcleos de Ensino desta Instituição.

Art. 3º A Sala Multiusuários de Pesquisa (SMP) têm como finalidades:

§ 1º Disponibilizar espaço com equipamentos de caráter multiusuário, apoiando atividades de pesquisa da pós-graduação, iniciação científica, ensino e extensão universitária;

§ 2º Otimizar os recursos financeiros, físicos e humanos para pesquisa científica na comunidade acadêmica;

§ 3º Agregar de forma operacional facilidades e equipamentos para condução de pesquisa científica;

§ 4º Desenvolver estratégias de agregação de tecnologias voltadas para o uso compartilhado de equipamentos avançados e de alto custo;

§ 5º Permitir uma gestão adequada na implantação de projetos interdisciplinares;

§ 6º Capacitar e formar recursos humanos por meio de cursos de longa, média e curta duração;

§ 7º Apoiar os cursos de graduação e de pós-graduação da Fames.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º A SMP tem como objetivos:

§ 1º Apoiar as atividades de pesquisa devidamente cadastradas na Fames, vinculadas aos Grupos de Pesquisa ou cursos de Pós-Graduação da Instituição;

§ 2º Garantir espaço apropriado para a guarda/permanência e o uso compartilhado dos equipamentos adquiridos pelos diferentes Grupos de Pesquisa e cursos de Pós-Graduação da Fames;

§ 3º Possibilitar o aumento na quantidade e qualidade dos TCCs e publicações;

§ 4º Apoiar as atividades de ensino e extensão, através da oferta de cursos para estudantes de graduação e pós-graduação da Fames, bem como para estudantes e técnicos de outras instituições de ensino e pesquisa;

CAPÍTULO III DA ÁREA FÍSICA

Art. 5º A SMP fica localizada na Sala 101, no primeiro andar do Prédio da Fames.

CAPÍTULO IV DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º Os recursos financeiros para a aquisição e manutenção de equipamentos e expansão da SMP serão provenientes de agências de fomento (federais, estaduais e municipais), dotações orçamentárias específicas da Fames e convênios com instituições parceiras, públicas ou privadas.

Art. 7º Os equipamentos adquiridos pela SMP serão patrimoniados na Fames.

Parágrafo único. Cada coordenador de Grupo de Pesquisa / Curso de Pós-Graduação será responsável por determinar as condições em que os equipamentos adquiridos poderão ser utilizados na SMP, ficando a gestão sob responsabilidade do coordenador da SMP.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DA SMP

Art. 9º A SMP e seus equipamentos serão disponibilizados para pesquisadores cadastrados, conforme as regras abaixo:

§ 1º O tempo de utilização da sala e dos equipamentos será distribuído da seguinte forma: 50% do tempo disponibilizado para agendamento prévio de pesquisadores e Grupos de Pesquisa e 50% do tempo disponibilizado para uso livre compartilhado, sem a necessidade de agendamento prévio.

§ 2º A utilização dos equipamentos da SMP será facultada aos pesquisadores com projetos de pesquisa cadastrados na Fames, ou projetos aprovados por agências de fomento, ou projetos provenientes de convênios da Fames com instituições públicas ou privadas;

§ 3º O agendamento das atividades será feito através do site da Fames em formulário eletrônico próprio;

§ 4º Os projetos de pesquisa da Fames serão prioritários em relação aos projetos de outras instituições;

§ 5º Havendo conflito de horários no momento do agendamento, será priorizado o atendimento ao pesquisador com menor tempo de uso no semestre de referência.

CAPÍTULO VI DA COORDENAÇÃO

Art. 10 A coordenação será formada pelo Coordenador e pelo Vice-Coordenador do LMP.

§ 1º O Coordenador deverá ser docente da Fames escolhido pelos líderes dos Grupos de Pesquisa e nomeado pelo Diretor Geral, tendo um mandato de dois anos a partir de sua nomeação, com possibilidade de recondução por mais um mandato consecutivo;

§ 2º O Vice-Coordenador responderá na ausência do Coordenador;

§ 2º Em caso de vacância do cargo, a sugestão do novo Coordenador deverá ser encaminhada pelos líderes dos Grupos de Pesquisa ao Diretor Geral até 30 (trinta) dias após a vacância.



Art. 11 Compete ao Coordenador:

- I. Atuar como autoridade científica e administrativa da SMP;
- II. Supervisionar as atividades técnico-científicas e administrativas da SMP;
- III. Planejar e coordenar as atividades da SMP;
- IV. Submeter ao Conselho Acadêmico o relatório anual de atividades da SMP;
- V. Representar a SMP e assinar documentos inerentes a esta condição;
- II. Organizar e garantir o agendamento para a utilização dos equipamentos/espço da SMP.

Art. 12 O Coordenador poderá ocupar até 4h semanais com a função no PAD.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos deverão ser analisados pelo Conselho Acadêmico.

Vitória/ES, 03 de dezembro de 2025.

FABIANO ARAÚJO COSTA
Diretor Geral da Fames

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO ARAUJO COSTA
DIRETOR GERAL
FAMES - FAMES - GOVES
assinado em 09/12/2025 10:48:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/12/2025 10:48:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ESTELA RIBEIRO MAGALHAES (SECRETÁRIA CONSELHO ACADÊMICO - CONAC - FAMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZH1MKF>